



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA

- ANO 2012 -

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Exm.º Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Henrique Costa Cavalcante, Exmo. Sr. Juiz Titular da Vara, pela Dra. Sandra Magalhães Salgado, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. Presente à Correição, o Exm.º Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo seu Assessor, Dr. Fernando Antônio Dornelas Câmara. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 7 de agosto de 2012, na página 5, tornou pública a Correição Ordinária **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**: A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema registrou, nos últimos 12 meses (1º.8.2011 a 31.7.2012), a seguinte movimentação processual:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 2

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	676
2	Processos resolvidos	605
3	Processos pendentes de julgamento	201
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	292
5	Execuções encerradas	405
6	Execuções fiscais pendentes	10
7	Execuções em trâmite	1.545
8	Execuções suspensas	83
9	Execuções previdenciárias	26
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.654
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	111
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	60
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	62
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	62
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	141

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto). Os demais dados foram extraídos do boletim estatístico mensal.

2. PRODUÇÃO: Durante o período correicional de 1º.8.2011 a 31.7.2012, a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema realizou a média mensal de 23 e 43 audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara realiza audiências unas. Quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas no mesmo período a média mensal de 4 e 13 audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos 806 processos na fase de conhecimento (676



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 3

recebidos no período correicional, somados aos 130 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema solucionou 605, o que representa uma produção de 75,06%. Atuaram na Vara, durante o período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção :

Juiz Henrique Costa Cavalcante:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/11	199	22	22	2	1	-
set/11	30	6	6	3	-	-
out/11	203	10	10	-	-	-
nov/11	130	38	38	10	-	-
dez/11	526	25	21	10	-	-
jan/12	160	19	18	2	-	-
fev/12	171	30	30	-	-	-
mar/12	318	46	46	7	-	-
abr/12	198	16	16	2	-	-
mai/12	1	9	9	-	-	-
jun/12	229	12	12	1	-	-
jul/12	331	62	62	-	1	-
TOTAL	2.496	295	290	37	2	-

Juíza Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	242	-	-	-	-	-
TOTAL	242	-	-	-	-	-

Juiz Flávio Luiz da Costa:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/11	-	1	1	-	-	-
TOTAL	-	1	1	-	-	-

Juiz Jasiel Ivo:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	58	-	-	-	-	-
TOTAL	58	-	-	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 4

Juíza Luciana Espírito Santo Silveira:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/12	285	26	26	-	-	-
jun/12	51	47	47	5	-	-
TOTAL	336	73	73	5	-	-

Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/11	-	1	1	-	-	-
TOTAL	-	1	1	-	-	-

Juiz Paulo César Moreira Santos Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/11	322	17	17	-	-	-
out/11	98	20	19	-	-	-
TOTAL	420	37	36	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: O exame do protocolo de cargas de processos aos advogados mostrou um controle satisfatório de retiradas, com registro de apenas 2 processos extrapolando o prazo de 15 dias sem devolução, ambos com edital de notificação para devolução dos autos expedido em 14.8.2012. Não foram detectadas irregularidades de escrituração. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária estavam retirados 5 processos pelo Juiz Henrique Costa Cavalcante, sendo 1 há 42 dias, 2 há 2 dias e 2 há 1 dia. O protocolo de retiradas estava com as formalidades de escrituração regulares, evidenciando um controle satisfatório das cargas de processos aos Juízes. **3.3. PROTOCOLO DO OFICIAL DE JUSTIÇA:** Os protocolos do oficial de justiça Djalma Gadi foi apresentado com 17 notificações e 3 mandados pendentes de devolução e ultrapassando o prazo de 9 (nove) dias para cumprimento, estabelecido no § 2º do art. 721 da CLT. Não foram detectadas irregularidades de escrituração. Os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 5

prazos médios de cumprimento de notificações e mandados judiciais no período correicional foram, respectivamente, de **14 e 12 dias**, para o oficial de justiça Djalma Gadi Silva e de **8 e 11 dias** para o oficial de justiça Moacir Medeiros. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas quaisquer irregularidades. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara, durante o período correicional, realizou audiências, em média, **3 dias** por semana. As audiências são predominantemente unas, havendo adiamentos para instrução apenas quando necessário. Verificou-se a realização das audiências unas com intervalos regulares de **10 (dez) minutos**. **4.2. ACORDOS:** No período de 1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012, a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema apresentou um índice de conciliação em torno de **42%**, considerando os acordos realizados em processos na fase de conhecimento. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verificou-se que no período correicional a Vara designou uma média mensal de 16 audiências de conciliação para processos em execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou no mesmo período **296** acordos totalizando um valor de **R\$ 1.549.764,04 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 28.11.2011 a 02.12.2011, a Vara realizou **6** acordos, obtendo assim um índice de 13% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências **31** pessoas. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 11.06.2012 a 15.06.2012, a Vara realizou **4** acordos, obtendo assim um índice de 5% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências **96** pessoas. Constatou-se em ambas as semanas destinadas à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 6

conciliação que o índice de sucesso nas conciliações não foi maior que aquele registrado em semanas normais. Não obstante o baixo quantitativo de acordos realizados, é de se ressaltar o empenho da unidade judiciária durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, designando um expressivo quantitativo de processos em pauta de conciliação, em cumprimento à Recomendação n.º 5/2011 da Corregedoria Regional, fato merecedor de encômios. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.3. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em 31 de julho do corrente ano existiam **1.654** processos tramitando na fase executória. Destes, **26** são execuções de contribuições previdenciárias, **83** encontram-se com execução suspensa em arquivo provisório e **1.545** são execuções trabalhistas em trâmite, sendo que, destes, **872** são execuções aguardando o cumprimento de precatório, o que representa cerca de **53%** do total de processos em fase de execução na Vara, constituindo-se no principal entrave para a melhoria do desempenho da unidade em obter sucesso na execução dos créditos trabalhistas. **5. ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM.** Foram tomados aleatoriamente **72** processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0000506-26.2012.5.19.0058	0000509-78.2012.5.19.0058	0043900-59.2007.5.19.0058
0000530-54.2012.5.19.0058	0000498-49.2012.5.19.0058	0000581-02.2011.5.19.0058
0000504-56.2012.5.19.0058	0054900-90.2006.5.19.0058	0000632-47.2010.5.19.0058
0000503-71.2012.5.19.0058	0000794-42.2010.5.19.0058	0000643-42.2011.5.19.0058
0000059-72.2011.5.19.0058	0000518-74.2011.5.19.0058	0000465-93.2011.5.19.0058
0000060-57.2011.5.19.0058	0000736-39.2010.5.19.0058	0000156-72.2011.5.19.0058
0000410-45.2011.5.19.0058	0000633-32.2010.5.19.0058	0000413-97.2011.5.19.0058
0000430-36.2011.5.19.0058	0000738-09.2010.5.19.0058	0000422-59.2011.5.19.0058



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 7

0007200-85.2004.5.19.0058	0061600-48.2007.5.19.0058	0000134-77.2012.5.19.0058
0000165-97.2012.5.19.0058	0000496-79.2012.5.19.0058	0000040-32.2012.5.19.0058
0016700-48.2005.5.19.0058	0006300-38.2006.5.19.0058	0000720-85.2010.5.19.0058
0014400-16.2005.5.19.0058	0000286-62.2011.5.19.0058	0000041-17.2012.5.19.0058
0004700-16.2005.5.19.0058	0000387-02.2011.5.19.0058	0000327-29.2011.5.19.0058
0000166-82.2012.5.19.0058	0011300-48.2008.5.19.0058	0000563-78.2011.5.19.0058
0000163-30.2012.5.19.0058	0066500-74.2007.5.19.0058	0000579-32.2011.5.19.0058
0000232-62.2012.5.19.0058	0099400-47.2006.5.19.0058	0000038-62.2012.5.19.0058
0000132-10.2012.5.19.0058	0001300-72.1997.5.19.0058	0000228-25.2012.5.19.0058
0000110-49.2012.5.19.0058	0000005-09.2011.5.19.0058	0000227-40.2012.5.19.0058
0000153-20.2011.5.19.0058	0048300-53.2006.5.19.0058	0000201-76.2011.5.19.0058
0000152-35.2011.5.19.0058	0000352-08.2012.5.19.0058	0000226-55.2012.5.19.0058
0000158-42.2011.5.19.0058	0000715-29.2011.5.19.0058	0000176-29.2012.5.19.0058
0000154-05.2011.5.19.0058	0000403-19.2012.5.19.0058	0000263-82.2012.5.19.0058
0000508-64.2010.5.19.0058	0000107-31.2011.5.19.0058	0000702-64.2010.5.19.0058
0000499-05.2010.5.19.0058	0055400-30.2004.5.19.0058	0000039-47.2012.5.19.0058

Não foram localizados processos com Cartas Precatórias Inquiritórias expedidas, para verificação da observância ao que estabelece o parágrafo único do art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Dos processos examinados com remessa ao arquivo provisório, foi verificado que a unidade judiciária não lavra a certidão circunstanciada prevista no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução. O Desembargador Corregedor recomendou que a suspensão da execução fosse condicionada ao exaurimento de todas as tentativas de construção judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, devendo tal suspensão ser precedida sempre da certidão constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o art. 78 e seu parágrafo único do referido diploma. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da referida Consolidação, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 8

débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Os processos com depósito recursal ou judicial com trânsito em julgado, cujo valor do depósito seja inferior ao crédito do reclamante, são liberados por despacho, de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 77, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial apurados no período de 1º.8.2011 a 31.7.2012 foram de 54 e 45 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, enquanto que nos processos contra a administração pública o prazo médio de audiência inaugural ficou em 59 dias, em consonância, portanto, com o disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de 48 e 79 dias, respectivamente para os ritos sumaríssimo e ordinário. Já os prazos de pauta de julgamento foram de 9 e 10 dias, respectivamente para os ritos sumaríssimo e ordinário. Foi observado que as pautas de inicial e de instrução, em ambos os ritos se mostraram fora dos parâmetros ideais estabelecidos no art. 124, I, da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Registre-se que contribuiu para tal elastecimento a prática de lançar movimentação de adiamento de audiência no sistema, por meio de certidão de adiamento, sem registro na ata de audiência designada, fazendo com que o sistema contabilize o prazo de pauta de inicial da data do ajuizamento até a data da nova audiência. Outro fator a ser considerado com relação à pauta de iniciais diz respeito aos casos de grupos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 9

trabalhadores que reclamam contra um mesmo empregador, situação na qual o Juiz prefere agendar audiências para o mesmo dia, agrupando processos da mesma situação para realização de audiência com prazo mais dilatado, a fim de tornar possível a concentração dos atos nesses processos com características semelhantes. O Desembargador Corregedor recomendou que a Vara procedesse aos ajustes na praxe dos lançamentos dos adiamentos no sistema, de forma que tais atos fossem registrados na respectiva ata, possibilitando que o sistema possa ler o prazo de pauta da forma correta. No mais, recomendou que fossem envidados esforços a fim de enquadrar os prazos médios de pauta dentro de níveis mais condizentes com a movimentação processual da Vara.

Na checagem do relatório informatizado de audiências, foi verificada a existência de erro no relatório do dia 23.11.2011, na sala 1, donde se infere que as informações lançadas no sistema, relativas aos resultados das audiências, não são conferidas diariamente. Tal falha se revelou patente quando da audiência do processo nº 0000643-42.2011.5.19.0058, arquivado por ausência do reclamante, sem que tenha sido lavrada a respectiva ata, ficando o processo sem registro do ato processual nos autos e no sistema, só tendo sido regularizado por ocasião da Correição Ordinária. O Desembargador Corregedor fez registrar que a referida checagem se constitui em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. Assim, recomendou que fosse conferido diariamente, após a realização de cada sessão de audiências, se os resultados foram lançados corretamente e, em caso negativo, fosse procedida a devida correção. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou a existência de 253 processos pendentes de prolação de despachos, com prazo médio de 25 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 10

desde a conclusão. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, em conformidade com o que disciplina os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos o termo de remessa ao Tribunal. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012, foi de **11 dias** para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e de **13 dias** para os do rito ordinário. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Henrique Costa Cavalcante, **12 dias** para o rito sumaríssimo e **8 dias** para o rito ordinário e Dra. Luciana Espírito Santo Silveira, **12 dias** para o rito sumaríssimo e **13 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou a fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. A Diretora de Secretaria informou que não havia embargos ou incidentes processuais pendentes de decisão. A Vara tem prolatado sentenças líquidas regularmente, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi verificado que em 90% deles a sentença foi proferida de forma líquida, além da precisa indicação da base de cálculo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Desembargador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 11

Corregedor rendeu suas homenagens ao Juízo, lembrando que a prolação de sentenças líquidas agiliza sobremaneira a tramitação do processo, funcionando como um verdadeiro atalho para a execução, pela supressão de etapas processuais desnecessárias. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.8.2011 a 31.7.2012, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **6 (seis) dias** para expedição da notificação postal, **12 (doze) dias** para expedição de ofícios, **1 (um) dia** para expedição de mandados e **10 (dez) dias** para elaboração/atualização dos cálculos. Os prazos de secretaria apresentaram pequenas variações com relação aos obtidos na correição passada, mantendo-se dentro dos padrões de razoabilidade, o que motivou elogios por parte do Desembargador Corregedor.

7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza satisfatoriamente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em conformidade com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, tendo sido verificada a realização de 488 bloqueios durante o período correicional. Os convênios RENAJUD e INFOJUD também têm sido usados regularmente e com sucesso.

8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS: Integram o quadro funcional da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Sandra Magalhães Salgado	Diretor de Vara	Efetivo
2	Djalma Gadi Silva	Oficial Especializado	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 12

3	Etevaldo Costa Ventura	Assist. de Pagamento	Requisitado
4	Genisval Sampaio da Silva	Calculista	Requisitado
5	Ihanmary Damasceno dos Santos Coutinho		Efetivo
6	José Paulo do Bomfim	Assist. de Diretor	Efetivo
7	Laise Alves Pacheco	Assist. Juiz	
8	Manoel Messias Ferreira Reis	Secr. de Atendimento.	Requisitado
9	Moacir Medeiros de Sant'Ana Neto	Oficial Especializado	Efetivo
10	Rodrigo Dantas Feitosa	Assistente de Audiências I	Efetivo
11	Toshiharo Takayama		Efetivo

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações: a) que a suspensão da execução fosse condicionada ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, devendo tal suspensão ser precedida sempre da certidão constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o art. 78 e seu parágrafo único do referido diploma; b) que a Vara procedesse aos ajustes na praxe dos lançamentos dos adiamentos no sistema, de forma que tais atos fossem registrados na respectiva ata, possibilitando que o sistema possa ler o prazo de pauta da forma correta; c) que fosse conferido diariamente, após a realização de cada sessão de audiências, se os resultados foram lançados corretamente e, em caso negativo, fosse procedida a devida correção. **10. OBSERVAÇÕES FINAIS:** O Desembargador Corregedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 13

discorreu sobre sua visão acerca dos objetivos da Correição Ordinária e passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados estatísticos compilados para discussão em audiência de correição. Encerrada a apresentação, o Corregedor passou a palavra aos presentes, a fim de ouvir reivindicações ou sugestões. O servidor Paulo do Bomfim falou sobre a dificuldade na utilização do sistema de informática e que tem constatado utilização de forma diferenciada de uma Vara para outra. Sugeriu que as modificações que fossem feitas no sistema fossem comunicadas e até mesmo que fossem promovidos treinamentos sobre cada mudança no sistema, a fim de se padronizar a sua utilização. Falou que as vezes tem de fazer uma adaptação na movimentação do processo para adequar às movimentações existentes. A Diretora reiterando as palavras do servidor Paulo, falou das dificuldades na utilização do sistema desta feita com relação ao assistente de audiência, bem como na utilização dos novos movimentos. O juiz Titular sugeriu realização de cursos às sextas feiras, com o objetivo de não interferir nas atividades normais da unidade. Com a palavra, os oficiais de justiça fizeram observações quanto à extensão da jurisdição territorial da Vara, contando com 26 municípios, relatando as dificuldades em realizar diligência na zona rural, em face da existência de atoleiros. Nesse momento adentro a sala o Desembargador Presidente do Tribunal. O Corregedor aventou a possibilidade de disponibilizar um veículo com maior potência para atender de forma compartilhada às Varas da região que apresentassem o mesmo problema. O juiz titular apresentou uma pauta de reivindicações, entregando-a em mãos ao Corregedor. A Diretora de Secretaria, Sandra Magalhães Salgado, em complemento às sugestões apresentadas pelo Exm.º Juiz Henrique Cavalcante, ressaltou a necessidade de o Serviço de Informática otimizar o sistema SAPJ1 e manter grupo permanente de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 14

apoio às Varas, para evitar que o aludido sistema se torne obsoleto, em face da implantação do Processo Judicial Eletrônico, uma vez que os processos físicos subsistirão, assim como o aludido sistema. Registrou ainda a necessidade urgente da realização de cursos de capacitação dos servidores em relação à utilização das ferramentas do SPAJ1 e códigos de movimentação, mormente quando se avizinha a implantação do sistema E-Gestão, e os dados estatísticos da Vara precisam espelhar de forma fidedigna os atos processuais efetivamente praticados, inclusive para atingir as várias metas estabelecidas pelo CNJ, consequência natural dos trabalhos realizados pelo Juízo. O Juiz Titular destacou a importância da correição, asseverando que o olhar de fora possibilita detectar problemas que muitas vezes as varas não observam. Falou sobre os prazos de pauta verificados. Falou da sua preocupação com resultados que esperava ser de excelência dada a sua atuação com presença constante na Vara, lembrando de sua preocupação com a região que se apresenta muito pobre. Levantou preocupação com a dificuldade de nomear peritos, principalmente peritos médicos. Sugeriu que a Justiça do Trabalho tivesse quadro próprio de peritos. Falou da dificuldade de trabalho na Vara, em face da rotatividade constante de servidores, o que dificulta a formação de uma equipe de trabalho e atrapalha o andamento nas diversas carteiras da unidade. O Presidente informou que já está trabalhando no sentido de normatizar essa rotatividade, lembrando que a administração tem bastante sensibilidade quanto às necessidades dos servidores. O Juiz Titular falou que no estado a situação dos servidores é privilegiada e em contrapartida o servidor tem de ter compromisso com a instituição. Falou ainda das dificuldades em realização de cursos aos servidores no meio da semana, reiterando o que dissera antes sobre a realização de cursos às sextas-feiras. Falou que deve ser dada prioridade à lotação de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema **f. 15**

servidores da área judiciária nas Varas. Solicitou a desocupação do arquivo morto da Vara para destinar o espaço para alojamento dos servidores, uma vez que a cidade não oferece hotéis com acomodação condigna, além de constituir mais uma despesa. Relatou problemas com a constante queda de energia na cidade. Manifestou sua preocupação com a baixa qualidade do link de internet na cidade, o que poderia comprometer a instalação do Pj-e. Solicitou que o Sistema fosse dividido por setores, a exemplo do que acontece nas Varas da capital. Falou das dificuldades em arquivar os processos onde foram expedidos alvarás de custas e previdência, dada a demora (até quatro meses) para os bancos informarem os respectivos recolhimentos. Sugeriu que o tribunal solicitasse um funcionário dos bancos exclusivamente para atender a Justiça do Trabalho, Federal e Estadual. O Corregedor sugeriu o contato com outras unidades do interior a fim de consultar se ocorre a mesma dificuldade. O Juiz Titular pleiteou, ainda, a disponibilização de um computador para os oficiais de justiça. Sugeriu que fosse disponibilizada uma vaga de terceirizado para deficiente físico, de forma a atender os portadores de tais limitações residentes na região. Sugeriu a realização de concurso regional para estagiário de direito, dispondo-se a elaborar questões objetivas, subjetivas e realização de prova oral. Falou das dificuldades em leiloar as instalações da fábrica Camila. Falou da tentativa com corretores imobiliários, marcando novo leilão para novembro. O Corregedor elogiou a pauta de julgamento do Dr. Henrique tanto pelo prazo quanto pelo fato de 90% das sentenças serem líquidas. O Juiz Titular falou de sua postura quanto a realização de conciliações, afirmando que não homologa acordos que prejudiquem os créditos do reclamante apenas para aparecer em estatísticas. O Corregedor falou sobre a implantação do Pj-e, afirmando que o tribunal conseguiu adiar a implantação para que seja a mais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema **f. 16**

tranquila possível, dada a complexidade da ferramenta. Informou que no PJ-e há uma concentração de atividades no gabinete do Juiz; que a sistemática de trabalho pensada para o PJ-e acaba com a figura do servidor especialista; que essa forma de trabalho exige capacitação intensa dos servidores. Falou que a escola judicial está fazendo um levantamento das necessidades para uma capacitação plena dos servidores. Afirmou que está criando uma comissão para estudar novas rotinas de trabalho nas Varas face à iminência de implantação do PJ-e no Regional. Quanto à qualidade do link de internet, informou que o próprio TST e o CSJT estão à frente das negociações com a Embratel e Oi para a solução do problema. Falou da possibilidade da criação de uma Vara do Trabalho em Coruripe e de ela ser a primeira totalmente virtual no Regional. Falou da sua preocupação em relação ao PJ-e quanto à questão da saúde dos usuários em razão do provável aumento da incidência de doenças ocupacionais, em face das características do trabalho eminentemente informatizado, sendo também preocupante, nesse aspecto, a adoção do teletrabalho, dada a não observação da devida ergonomia no ambiente de trabalho em casa. Falou da meta 17, observando que a Vara que passar muito dos 100% de cumprimento da meta terá dificuldade em alcançá-la no próximo ano. Falou da questão das perícias médicas e que deverá procurar um caminho para facilitar a nomeação dos peritos, inclusive com a possibilidade de antecipação de honorários. O Corregedor deixou registrado o seu reconhecimento do empenho dos servidores para alcançar os resultados, mesmo em face da rotatividade. O servidor Rodrigo Feitosa falou que as varas com maior rotatividade e mais distantes, Penedo e Santana do Ipanema, são as únicas que não recebem auxílio transporte. O Corregedor falou que os servidores formassem um requerimento no sentido de rever essa situação. O Corregedor encerrou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 17

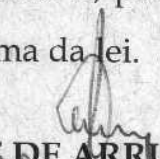
ressaltando a sensibilidade do Magistrado Titular com as questões sociais da sua jurisdição e elogiando o empenho dos servidores no desenvolvimento dos trabalhos. Com a palavra, o Presidente do Tribunal lembrou que já foi servidor e diretor de vara, tendo ocupado o posto de Magistrado por quase trinta anos, afirmando que, nesse mister, sempre fez o que esteve ao seu alcance como servidor e como magistrado, sem a preocupação de servir como modelo. Disse que visa sempre a efetividade e não o mero esforço; que onde atuou a vara esteve sempre na normalidade; que a colaboração de todos é a melhor forma de se trabalhar dentro da normalidade, sem grandes sacrifícios pessoais. Afirmou que se preocupa muito com o bem-estar dos servidores, pois é com a sua colaboração que o juiz desempenha suas atividades. Afirmou que em sua gestão está preocupado com a qualidade de vida de todos. Que espera colaboração mútua de todos, com os devidos diálogos. Colocou o seu gabinete a disposição dos servidores para ouvir suas reivindicações. Que em sua administração colocou profissionais nos cargos diretivos, buscando dar andamento às exigências dos conselhos e que as reivindicações do magistrado, no que tange às suas atribuições de Presidente do Tribunal, serão analisadas, afirmando que, com paciência, as solicitações serão atendidas. O presidente falou sobre os precatórios, afirmando que tem uma Juíza Auxiliar trabalhando para solucionamento dos problemas e que está fazendo visitas às prefeituras tentando convencer os representantes municipais a pagar os precatórios. O Juiz Titular disse que pretende permanecer na unidade até o fim da carreira. Falou que em certas circunstâncias, dizer “não” a uma exigência individual, que seja egoísta e prejudicial ao grupo (tanto no trabalho como no ambiente familiar), pode significar um ato de amor e respeito. Não apenas para com os demais servidores ou familiares, que poderiam ser prejudicados, mas pela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**


Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 18

oportunidade de conscientizar a pessoa, da importância da solidariedade e do cooperativismo. Que tem preocupação não só com o servidor, mas com o público externo também. Que o seu olhar de psicólogo amador é voltado para os jurisdicionados. O Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou, pela condução dos trabalhos na Vara, os Excelentíssimos magistrados que atuaram na Vara do Trabalho de Santana do Ipanema durante o período correicional (inclusive os que atuaram como Juízes plantonistas), Dr. Henrique Costa Cavalcante, Dr.^a Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho, Dr. Flávio Luiz da Costa, Dr. Jasiel Ivo, Dr.^a Luciana Espírito Santo Silveira, Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior e Dr. Paulo César Moreira Santos Júnior. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Sandra Magalhães Salgado e os demais servidores que integram a unidade judiciária pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Exm.^o Sr. Desembargador Corregedor encerra os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística